



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

SÍLVIA MARIA DOS SANTOS COUTO GONÇALVES NOGUEIRO, Licenciada em Gestão e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança, em regime de substituição:

Certifica que, na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia catorze de dezembro do ano de dois mil e vinte, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“CONCURSO PÚBLICO N.º 23/2020-CP-DLM: EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS – “MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL NO NÚCLEO URBANO - MOBILIDADE CICLÁVEL, PEDONAL E DE TRANSPORTES URBANOS: PONTE DA ESTAÇÃO” - Relatório Final e Minuta do Contrato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Na sequência da deliberação em Reunião de Câmara de 9 de novembro de 2020, que autorizou o procedimento em epígrafe, procedeu-se à abertura do concurso público.

Dentro do prazo estabelecido para entrega das propostas, dois interessados entregaram declarações de não apresentação de proposta, as quais foram consideradas não propostas e, desta forma, entendeu o júri do procedimento que o único concorrente que entregou uma proposta foi a Elevation Portugal, A.C.E.. Da análise dos documentos do concorrente Elevation Portugal, A.C.E., o júri considera que a proposta em causa reúne as condições exigidas e foi admitida.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo CCP na sua redação atual, Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, quando num procedimento tenha sido apresentada apenas uma proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar. Considerando que a proposta era devidamente esclarecedora, não se tornou necessário solicitar esclarecimentos sobre a mesma.

Sforneix

Em consequência, propõe-se que o procedimento de empreitada de obras públicas “Melhoria da mobilidade multimodal no núcleo urbano – Mobilidade ciclável, pedonal e de transportes urbanos – Ponte da Estação” seja adjudicado à empresa Elevation Portugal, A.C.E., com o NIPC 514 190 299, pela quantia de 879.059,13 € (oitocentos e setenta e nove mil cinquenta e nove euros e treze cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor, ou seja 6%, o que perfaz 931.802,68 € (novecentos e trinta e um mil oitocentos e dois euros e sessenta e oito cêntimos). Nesta fase, é também elaborada a minuta do contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP na sua redação atual, para que o órgão competente a aprove em simultâneo com a decisão de adjudicação.

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 88.º do CCP e no ponto 23 do Programa de Concurso, pelo facto do valor de adjudicação ser superior a 200.000,00 €, é exigível a prestação da caução, em 5%.

Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação são 10 dias, o qual foi fixado no ponto 22 do Programa de Concurso.

A celebração de contrato escrito é exigida, uma vez que não se trata de uma situação que se enquadra no artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos. Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, compete ao Presidente da Câmara a representação do Município na outorga do contrato. Propõe-se, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário.

Mais se informa que, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal.

Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário: da adjudicação, para apresentação dos documentos de habilitação, para a prestação da caução e para a aceitação da minuta do contrato.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório final, a adjudicação da empreitada e a minuta do contrato, conforme informação.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 15 de dezembro de 2020.

Sílvia Faria dos Santos Couto Gonçalves Noqueira